



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal da Educação / Departamento de Transporte Escolar – DETRAE Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar
--

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Grande parte dos alunos matriculados nas redes Municipal e Estadual de ensino, residentes em zona rural e/ou em bairros distantes onde não tem Unidades Escolares, precisam se locomover até a escola mais próxima de suas residências para estarem se beneficiando do direito, garantido por lei, de estudar.

Pela grande extensão territorial do nosso município, temos alunos a uma distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da Unidade Escolar em que estuda, que necessita do serviço prestado através do transporte escolar.

Maioria dos pais e/ou responsáveis não possuem condições financeiras para garantir à seus filhos meios de transportes de suas residências até as escolas.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Embora muito variável o transporte escolar é uma necessidade real e recorrente, sendo assim a administração possui conhecimento de sua importância e a mesma já está inclusa no planejamento anual

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de prestação deste serviço o objeto está sendo empregado a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menos preço, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei 14.133/2021.

O contrato pode ser prorrogado nos prazos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Objetiva a contratação de 531.000 quilômetros, distribuídos em sete linhas de Transporte Escolar, que percorrerá diferentes quilometragens diárias nos seus respectivos itinerários.

Essa quantidade se dá através de matrículas feitas nas unidades escolares, onde constata o endereço e distância que os alunos estão das escolas. Temos a obrigatoriedade de atender toda demanda apresentada no início do ano letivo e demais que forem surgindo durante o ano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Transporte Escolar.

As referências foram obtidas por meio de Prestadores de Serviço que já participaram de licitações neste município e/ou possuem contratos em vigência com a administração, com o mesmo objeto e itinerários distintos.

O valor é estabelecido por cada quilômetro e divergente conforme tamanho da linha e o percurso realizado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação almejada o valor total de R\$ 907.442,00.

Este valor é equiparado a contratos vigentes, corrigidos com as variáveis impostas durante o prazo de vigência dos contratos existentes. Lembrando que este pode ser menor o maior conforme oferta dos concorrentes.

Este valor é estimativo e pago conforme a quilometragem feita em cada mês.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos itens visa atender a necessidade dos alunos, de modo que garanta a ele o direito básico de locomoção de suas residências até a escola.

As empresas licitadas deveram comparecer ao Departamento de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal da Educação, até o dia nove de Fevereiro de 2024, portando documento do veículo já em nome da empresa ou em transferencia, lembrando que o prazo de transfêrencia é de 30 dias após preenchimento do DUT; laudo de vistória do veículo emitido por empresas credenciadas ao INMETRO; Carteira Nacional de Habilitação categoria exigida pelo tamanho de cada veículo; Curso de Transporte Escolar, caso este não construar na CNH, o condutor deve apresentar o certificado de conclusão do curso; nada consta criminal do motorista.

Para o segundo semestre de 2024, fica determinado data limite para entrega de toda documentação acima descrita o dia 09 de Agosto de 2024.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do atr.47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente vantajoso.

Em vista disso dividimos o ebjeto em diversos itens que atendem itinerários distintos, cada item corresponde a um quantitativo de quilômetros que serão divididos mensalmente conforme necessidade pedagógica de cada unidade escolar.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contração visa prestar um serviço de qualidade, de maneira que atenda a necessidade do público alvo, de maneira eficiente, de modo que não cause nenhum prejuízo a administração.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida tomamos providência de verificar as demandas, visita in loco, análise das condições de tráfego e medição de percurso demandado.

Após esses procedimentos é mapeado cada percurso, planilhado e elaborado cada um dos documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para cada veículo licitado, é necessário que faça a intalação de um rastreador que já está previsto em registro de ata, incluindo instalação e manutenção do sistema de rastreamento de Transporte Escolar.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Por ser licitados veículos com combustível de fontes não renováveis a insidência de poluentes lançados na atmosfera é maior. Para minimizar os danos, recomendamos a revisão constante dos motores para o bom funcionamento e diminuição na quantidades de gases nocivos lançados na

atmosfera. Salientamos ainda a importância e necessidade de se fazer um descarte de maneira correta de objetos que não são mais utilizados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas contante neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Renata Caxito de Assis
Depto. Transporte Escolar
Mat. 141695

RENATA CAXITO DE ASSIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Eleni Fernandes Gonçalves Campos
Secretária de Educação

ELENI FERNANDES GONÇALVES CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO